## DECRETO Nº 2.681 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA № 2.235, Art. 8º e Art. 11 de 08/12/2014, publicada em 09/12/2014 e LDO № 2.234, Art. 42, parágrafo Único de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2015 um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 56.162,18 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		•
001	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (32)	000	20.000,00
002	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (53)	000	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (54)	000	5.000,00
SUBTOTAL			45.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais (139)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.6.044.000	Manutenção Casa Lar		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2433)	880	1.162,18
SUBTOTAL			1.162,18
TOTAL			56.162,18

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 56.162,18 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:** 

## Anulação de dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração e Planejamento		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (27)	000	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (31)	000	5.000,00

002	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0003.2.008.000	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias RPPS, Res. Remunerada e Ref. Militares (50)	000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (57)	000	5.000,00
SUBTOTAL			45.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (141)	000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL			55.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.3.02.00.00.00	Contribuições e Legados de Entidades Governamentais – ECA/FMDCA (234)	880	1.162,18
TOTAL			1.162,18
TOTAL GERAL			56.162,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO